

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021

Republicado por incorreção

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** E A EMPRESA F A DE JESUS, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 1/2021, a saber:

6699-F A DE JESUS						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	Pão Frances 25 Gramas , com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, deverá ser entregue em embalagem descartável. COD. COMPRASNET: 460380	BOM SABOR	UN	450000,0000	0,3300	148.500,00
Total do Fornecedor:						148.500,00
7631-RODINE & GARCIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO FRANCIS 50 G, com a casca crocante e interior macio, assado no dia da entrega, deverá ser entregue em embalagem descartável. COD. COMPRASNET:232597	CHANTILLY	UN	280000,0000	0,6700	187.600,00
3	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; teor de matéria gorda mínima de 3,0% ; validade de 96 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, a data de validade do produto, não poderá exceder 50% de data de validade impressa no rotulo ou embalagem. COD. COMPRASNET: 446005	RINCÃO	UN	100000,0000	3,6200	362.000,00
Total do Fornecedor:						549.600,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015

Nova Andradina/MS, 08 de Março de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ordenadora de Despesas

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

Equipe de Apoio

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

Fabiana Araújo de Jesus

Fornecedor

Juliana Rodine de Almeida Parron

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**; e a empresa MARIANA SENHORINI 02156410194, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho". Etapa I - Preparar jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, repassando informações técnicas e práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2021, a saber:

6980-MARIANA SENHORINI 02156410194						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho". Etapa I - Preparar jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, repassando informações técnicas e práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes que contribuam para a formação profissional atendendo a demanda do mercado de trabalho. Etapa II - Possuir formação em Pedagogia e experiência com no atendimento com adolescentes.		HORA	1.440,00	18,00	25.920,00
Total do Fornecedor:						25.920,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses., a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.00 1109

Código Reduzido: 21 despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Aos 12 (doze) dias do mês de Março de dois mil e vinte e um

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2021

JULIANA CAETANO ORTEGA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ORDENADORA DE DESPESAS

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

MARIANA SENHORINI 02156410194

Representante: MARIANA SENHORINI

Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de empresa para fornecimento fracionado de vidros (canelado, liso) e fechadura para porta e divisória, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS**

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2021, a saber:

215-JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, espessura 10mm, incluso medição fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação de boa qualidade.	DOURAGLASS	m2	22,00	650,00	14.300,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, espessura 8mm, incluso medição fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação de boa qualidade.	DOURAGLASS	m2	22,00	545,00	11.990,00
3	FECHADURA para porta de divisória em chapa de aglomerado de polpa de madeira eucalipto com 02 chaves na cor preta.	LOCWEL	UN	23,00	198,00	4.554,00
4	DIVISÓRIA EM CHAPA de aglomerado de polpa de madeira eucalipto cor areia com espessura de 35 mm, perfil em alumínio, com instalação, 01 (um) ano de garantia das peças e serviços, assistência técnica a qualquer hora.	STM	m2	129,00	175,00	22.575,00
5	fechadura para abrir vidro temperado, idêntico ou similar a marca blaspeças, o objeto deverá conter as maçanetas incluso miolo e par de chaves, tendo em vista que a empresa vencedora deverá atender com o serviço de instalação.	LOCWEL	UN	18,00	375,00	6.750,00
6	PORTA DE DIVISORIA em chapa de aglomerado de polpa de madeira eucalipto com espessura de 40mm com 2,10 x 80 na cor areia, com fechadura incluso duas chaves, cor areia, perfil em alumínio cor preto, instalada, com 1 ano de garantia das peças e serviços, assistência técnica a qualquer hora.	STM	UN	22,00	340,00	7.480,00
7	VIDRO CANELADO INCOLOR 4mm, com massa de calafetar, incluso medição e colocação no local.	CEBRACE	m2	29,00	128,00	3.712,00
8	VIDRO LISO INCOLOR 3mm, com massa de calafetar, incluso medição e colocação no local.	CEBRACE	m2	31,00	110,00	3.410,00
Total do Fornecedor:						74.771,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

07.10.2.202.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (09/2021)
07.10.2.202.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (10/2021)
07.10.2.203.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (16/2021)
07.10.2.203.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (17/2021)
07.10.2.204.3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (20/2021)
07.10.2.204.3.3.90.39.00.00.00.01.0029 (21/2021)

07.10.2.075.3.3.90.30.00.00.00.01.1000 (132/2021)
07.10.2.075.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (135/2021)
07.10.2.211.3.3.90.30.00.00.00.01.1000 (141/2021)
07.10.2.211.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (143/2021)
07.10.2.212.3.3.90.30.00.00.00.02.01.1000 (144/2021)
07.10.2.212.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (145/2021)
07.10.2.225.3.3.90.30.00.00.00.02.01.1000 (162/2021)
07.10.2.225.3.3.90.39.00.00.00.01.1000 (164/2021)

Nova Andradina/MS, 11 de Março de 2021

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesas

ANA CRISTINA G DOS SANTOS

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA

Representante: TIAGO HENRIQUE RAMOS VIEIRA

Fornecedor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES, UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 2/2021, a saber:

7491-ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado dosol, injúrias por pragas ou doenças. COD.COMPRASNET: 463764		KG.	4.000,00	2,53	10.120,00
12	CHUCHU IN NATURA, de primeira qualidade com grau de maturação tal lhe permita suportar manipulação, o transporte a a conservação em condições adequada para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e lavas sem rachaduras. COD.COMPRASNET: 463778		KG	10.000,00	3,30	33.000,00
19	OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. COD.COMPRASNET: 446617		DUZ	25.000,00	5,79	144.750,00
20	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 463839		KG	8.000,00	1,99	15.920,00
Total do Fornecedor:						203.790,00

7740-UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 463747		KG.	4.000,00	2,80	11.200,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas. COD.COMPRASNET: 463818	UN	3.000,00	6,10	18.300,00
3	ALHO IN NATURA CABEÇAS inteiras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. COD.COMPRASNET: 463938	KG	8.000,00	23,90	191.200,00
4	BANANA MAÇA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabor típicos da espécie, isento de sujeiras insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações. COD.COMPRASNET: 464376	KG	8.000,00	6,20	49.600,00
5	BANANA NANICA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 464380	KG	28.000,00	3,60	100.800,00
6	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	7.000,00	3,95	27.650,00
7	BATATA DOCE TIPO AMARELA IN NATURA, COR PRÓPRIA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPRÓPRIO, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 463753	KG	9.000,00	2,75	24.750,00
10	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET: 463782	KG	8.000,00	3,90	31.200,00
11	CENOURA, IN NATURA, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 463770	KG	11.000,00	2,90	31.900,00
13	LARANJA PERA MADURA DE OTIMA QUALIDADE, COMPCTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393	KG	32.500,00	2,20	71.500,00
14	LIMÃO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante deverá estar em perfeito estado para consumo. COD.COMPRASNET: 464398	KG	5.000,00	2,88	14.400,00
15	MAÇA IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE	KG	7.000,00	6,80	47.600,00

04 A 09	APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COD.COMPRASNET: 464401						
16	mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujeiras, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados ou murchos, deformados, descolorados, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. COD.COMPRASNET: 464405	KG	40.000,00	3,85	154.000,00		
17	MARACUJÁ AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como podridão queimado de sol, com manchas, rachaduras injúrias por pragas, embalagem de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. COD.COMPRASNET: 464415	KG	15.000,00	10,95	164.250,00		
18	MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS. COD.COMPRASNET: 464418	KG	20.000,00	1,79	35.800,00		
21	TOMATE SALADA IN NATURA, in natura, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 463806	KG	20.000,00	4,80	96.000,00		
Total do Fornecedor:						1.070.150,00	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj/Ativ: 2.053 – Manut. E enc. c/ merenda escolar

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material de Consumo

Código reduzido: 81

Proj/Ativ: 2.264 – Manut. E enc. c/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material de Consumo

Código reduzido: 114

Nova Andradina/MS, 12 de março de 2021

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ordenadora de Despesas

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES

Representante: Elisângela da Silveira Gomes, CPF nº 950.985.931-15

Fornecedor

UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

Representante: DANIEL SHOITI SUGIMOTO

Fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **EXPRESSO MARINGÁ LTDA**;**DO OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias interestadual (fora do estado) com linhas diretas e horários diversificados, com a finalidade de atender a municípios situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.. Conforme solicitação 83/2020, justificamos a dispensa de licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico do fls. 267 a 270 do processo 88790/2020 (artigo 24, iv da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993). **VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** 2.1 A vigência deste instrumento sera por um período de 12 (doze) meses.**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Global de **R\$ 101.343,12 (cento e um mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n: 62/2021; Proj./Ativ. 2.207 – Manutenção e Enc. de Assist. Social – FEAS/Benefício Eventual; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0082 (0082) – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red. 28 Nova Andradina MS, 12 de Março de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas Contratante

EXPRESSO MARINGÁ LTDALúcio César Jacomelli
Empresa Contratada**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a pessoa física **LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR**;**II. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.**DO OBJETO:** O objeto é a locação de imóvel residencial na Rua Osvaldo Campesato, Bairro Centro, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção medindo aproximadamente 200 m², contendo: 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha e 01 área nos fundos 01 área na frente, para atender aluguel social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme CI nº 066/2021 e solicitação 254/2021.**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um **valor estimado Global de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho 492/2021; Proj./Ativ. 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretário de Assistência Social; - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1000 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, consignadas no Orçamento para o exercício para 2021. Cód Red. 133

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: A vigência deste instrumento sera por um período de 06 (seis) meses, contados da data de 09 de fevereiro de 2021, tendo em vista a data que a família mudou-se para o imóvel, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina MS, 18 de Março de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas Contratante

LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR
Contratada**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 106/2020****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **V.SANTANA DOS SANTOS EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 003 ao Contrato nº 106/2020**.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **02/03/2021 a 30/04/2021 (60 dias)**, bem como reajustar o valor contratual, em razão da necessidade de reprogramação do quantitativo. Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de 10,49%, em valores R\$ 5.560,90 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) portanto, passa o valor contratual de R\$ 53.000,01 (cinquenta e três mil e centavos) para **R\$ 58.560,91 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**. Referente à execução de obra da construção de pontos de ônibus e em razão da necessidade da conclusão da obra tendo em vista alteração do projeto, fato esse que comprometeu o cronograma físico e financeiro da obra, com fundamento nos artigos 57, § 1, I e IV, 65, 1º, I, "a" da Lei nº 8.666/93.**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas Contratante

Nova Andradina-MS, 02 de março de 2021.

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
Contratada**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 186/2019****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CROARE E FRANCISCO LTDA - ME**. resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 186/2019**.**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o termo aditivo nº 002 quanto aos valores da reprogramação, tendo em vista equívoco na planilha.**Onde lê-se: (...)DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Segunda, para o período compreendido entre o dia **24/07/2020 a 23/07/2021**, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a manutenção e administração do prédio do Velório Municipal. A prorrogação encontra fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.**DA RATIFICAÇÃO:** O Contrato nº **186/2019** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo de Prazo, que passa a fazer parte do mesmo.**Leia-se: (...)DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **24/07/2020 a 23/07/2021**, e ajustado o valor global, passando de R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) para **R\$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais)**, tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a manutenção e administração do prédio do Velório Municipal. A prorrogação encontra fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.**DA RATIFICAÇÃO:**O Contrato nº **186/2019** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, que passa a fazer parte do mesmo.**VALTER VALENTIN PINTO**
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
ContratanteNova Andradina, MS, 05 de março de 2021.
CROARE E FRANCISCO LTDA - ME
Marly Aparecida Francisco Croare
Contratada**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 230/2020****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 002:**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a data de prorrogação de prazo no aditivo 001 para constar como 01/01/2021 a 30/04/2021 em razão de erro material de digitação.

Bem como retificar Cláusula Primeira do Contrato nº 230/2020, para incluir a descrição do objeto no contrato. A correção feita não acarretará alteração, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOO presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar" celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020. Parágrafo Único:** É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.**Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa "Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar" celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.****Objeto:** CONJUNTO CAMARA FRIA, CONJUNTO (KIT) CAMARA FRIA em poliuretano injetado para resfriamento e armazenagem do leite, com painéis mínimo de 100 mm, dimensionamento mínimo de 3,45 x 2,35 x 2,60 metros, equipamento de refrigeração com unidade condensadora degelo automático, unidade evaporadora e válvula de expansão, controlador de temperatura, quadro de comando completo, tubulação completa totalmente em cobre, gás, refrigerante, isolamento do piso, porta giratória frigorífica com resistência em aço, compressor mínimo de 4 cv, acessórios para montagem, serviço de instalação, assistência técnica e garantia mínima de um ano. **NUMERO COMPRASNET 117188.****Parágrafo Único:** É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.**JOSÉ GILBERTO GARCIA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTENova Andradina - MS, 05 de março de 2021.
HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante**ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Sonali Rodrigues De Brito Pereira
Contratada**PAMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS**
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 231/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a data de prorrogação de prazo no aditivo 001 para constar como **01/01/2021 a 30/04/2021** conforme a vigência do convenio, em razão de erro de digitação. Bem como retificar Cláusula Primeira do Contrato nº 231/2020, para incluir a descrição do objeto no contrato. A correção feita não acarretará alteração, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.** Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.**

Objeto:

1 - Tanque pasteurizador, material: aço inoxidável aisi304, capacidade: 500L, aplicação: estocagem leite pasteurizado, características adicionais: tampa, pés, registro de saída para líquidos, com a, tipo: pulmão, com acabamento sanitário. Número compras net 470292
2 - máquina E aparelho para tratamento de leite pasteurizador lento elétrico para leite e outros, aço inox, capacidade mim 500l, tanque cilíndrico encamisado 100% nas laterais e fundo, isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade nas laterais e fundo, resistências elétricas, agitador elétrico, painel com controlador de temperatura digital, tampas, liras para corte da massa, registro de saída mínimo de 2', acabamento sanitário. Número compras net 63142.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

Nova Andradina - MS, 05 de março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

GERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fabio Silva
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 232/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **LANCE ONLINE COMÉRCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 002 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a data de prorrogação de prazo no aditivo 001 para constar como **01/01/2021 a 30/04/2021** conforme a vigência do convenio, em razão de erro de digitação. Bem como retificar Cláusula Primeira do Contrato nº 232/2020, para incluir a descrição do objeto no contrato. A correção feita não acarretará alteração, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.** Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.**

Objeto: EMBALADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL AISI304, CAPACIDADE 500 EMB, H, TIPO ACIONAMENTO: PNEUMÁTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO 110, 220; AUTOMÁTICA PARA LEITE E OUTROS, COM ESTABILIZADOR DE ENERGIA, DOSADOR MIM. DE 1L, INJEÇÃO DE LÍQUIDO POR BOMBA ELÉTRICA, UTILIZA EMBALAGENS EM BOBINAS PLÁSTICAS COM E SEM ARTE, FOTOCÉLULA PARA PARARA DE EMBALAGEM COM ARTE, DATADOR COM FABRICAÇÃO VALIDADE E LOTE, PRENSAGEM DE CABEÇOTES ATRAVÉS DE CILINDROS PNEUMÁTICOS ANTI-GIRO. NUMERO COMPRASNET 470293.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

Nova Andradina - MS, 05 de março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

LANCE ONLINE COMÉRCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MÁQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Mariida Caetano Da Rocha
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 233/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a empresa **I. Z. DA SILVA EQUIPAMENTOS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Retificação nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a data de prorrogação de prazo no aditivo 001 para constar como **01/01/2021 a 30/04/2021** conforme a vigência do convenio, em razão de erro de digitação. Bem como retificar Cláusula Primeira do Contrato nº 233/2020, para incluir a descrição do objeto no contrato. A correção feita não acarretará alteração, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.** Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Aquisição de máquinas, equipamento e veículo, através do convênio MAPA inserido na Plataforma Brasil, sob proposta nº 894529/2.019, programa “Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar” celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina/MS, conforme C.I nº 043/2020 e solicitação nº 1430/2020.**

Objeto:

MAQUINA E APARELHO PARA TRATAMENTO DE LEITE pasteurizador rápido de leite, construído em aço inox, com capacidade mínima de 500l, com torre de generalização, aquecimento, resfriamento e tubo retardador, controlador de temperatura digital, termo registrador controlado através de software com geração de arquivos digitais, possibilitando maior segurança e controle das informações, desvio de fluxo por válvulas automáticas, bomba sanitária, filtro e tanque de equilíbrio, com sistema de aquecimento elétrico mínimo 20.000w através de resistências elétricas. Com tanque para água em aço inox, termostato elétrico digital para controle de temperatura. NUMERO COMPRASNET 63142
Bomba centrífuga, material: aço inoxidável, tipo vedação eixo: selo mecânico alimentício, rotação: 3500 rpm, potência 1,2cv, vazão 6,600 l/h, tipo entrada e saída, com acabamento sanitário, construída em aço inox AII304, motor monofásico. NUMERO COMPRASNET 469853

Tanque banco de gelo, mínimo de 1000L, construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrolítica, tanque interno de fibra, termostato para controle da temperatura, com serpentina de cobre e unidade de frio monofásico, completa. Capacidade para mínima de 1000L. NUMERO COMPRASNET 63142.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

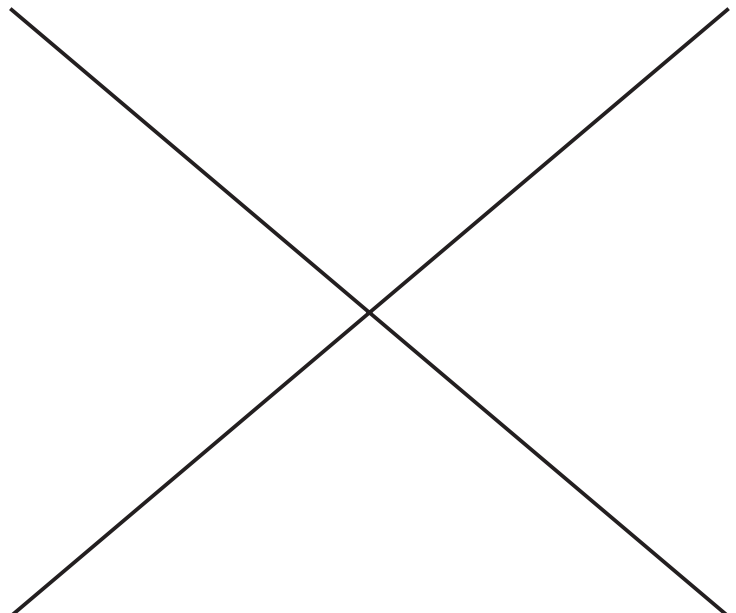
Nova Andradina - MS, 05 de março de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

I.Z. DA SILVA EQUIPAMENTOS

Itamar Zanquetin Da Silva
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e LUCAS VENTURA SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 25 (vinte e cinco) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldth, n.º 1.106, a fim de que seja utilizado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1.A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:

Requerimento; Cópia RG; Cópia CPF; Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação); Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1.O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º, do Decreto n.º 1.440, de 14 de fevereiro de 2014. 3.2. As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateados entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA: 4.1.O USUÁRIO obriga-se a:

- I. Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de aderências inúteis;
- II. Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou outro recurso;
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros;
- IV. Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
- V. Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o consumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária;
- VII. Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- X. Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível;
- XI. Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- XII. Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o disposto neste regulamento;
- XIII. Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;
- XIV. Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;
- XV. Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda, ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade;
- XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;
- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração;
- XVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI;
- XIX. Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
- XX. Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;
- XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;
- XXII. Não varrer dos espaços, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;

- XXIII. Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o extermínio de ratos e insetos;
- XXIV. Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;
- XXV. Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comercialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social;
- XXVI. Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carestia ou falta de qualquer gênero alimentício;
- XXVII. Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes aderem impurezas do ambiente;
- XXVIII. Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;
- XXIX. Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos;
- XXX. Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- XXXI. Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autorização da SEMDI;
- XXXII. Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;
- XXXIII. Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença;
- XXXIV. Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres.
- XXXVI. Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.

CLÁUSULA QUINTA: 5.1.Obrigação de ainda o USUÁRIO, na vigência do presente termo de uso:

- a) Responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- c) Pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- d) Cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: 6.1.A infração de qualquer das obrigações do USUÁRIO, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interposição ou procedimento judicial.

Parágrafo Único - A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo o USUÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: 7.1.No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva do USUÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: 8.1.No caso de falecimento do USUÁRIO, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes do USUÁRIO até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA: 9.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não sejam resolvidas na esfera administrativa como última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina - MS, 18 de março de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Integrado
PERMITENTE

LUCAS VENTURA SANTOS
USUÁRIO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 91888/2021 - FLY 0333.0001467/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verifico-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do LEITE MILNUTRI PRÓFUTURA 800G, com a finalidade de atender a ação judicial interposta por M.L.X. em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº0900023-59.2020.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 269/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 52 e 53 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 84.683.481/0348-29, perfazendo um valor de R\$ 1.487,76 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

4. **Proj. /Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de março de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91360/2021; b) Licitação Nr.:16/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 10/03/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados "Facilitador de Oficina - Juventude e Trabalho". Etapa I - Preparar jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, repassando informações técnicas e práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes. CONTRATADO: MARIANA SENHORINI 02156410194 VALOR DA DESPESA: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais)
DATA: 10/03/21

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91634/2021; b) Licitação Nr.:20/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 16/03/21; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de vidros (canelado, liso) e fechadura para porta e divisória, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais vinculados a esta Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS CONTRATADO: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 26.961,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais)
DATA: 16/03/21

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 84441/2020 – as 08:00 horas local; na modalidade Concorrência n.º 03/2021 - processo n.º 84441/2020 – FLY 0333.0003579/2020, referente ao lote conforme listado abaixo, em registrado na ata de julgamento, considerando-o **DESERTA**, referente à CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE PAPEL, no município de Nova Andradina.

Nova Andradina - MS, 12 de Março de 2021.

HERNANDES ORTIZ

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 12 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90669/2021, Pregão nº 00002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000
Valor Estimado: R\$ 3,3900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	12/03/2021 13:30:59	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 2
Descrição: VERDURA IN NATURA
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000
Valor Estimado: R\$ 6,9500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,1000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 6,1000
Homologado	12/03/2021 13:31:08	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 3
Descrição: CONDIMENTO
Descrição Complementar: CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9.000
Valor Estimado: R\$ 27,0000
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,9000 e a quantidade de 8.000 Quilograma .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 23,9000
Homologado	12/03/2021 13:31:17	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 4
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.000
Valor Estimado: R\$ 7,9800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 8.000 Quilograma .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 6,2000
Homologado	12/03/2021 13:31:25	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 5
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO BANANA NANICA/ BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 28.000
Valor Estimado: R\$ 5,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

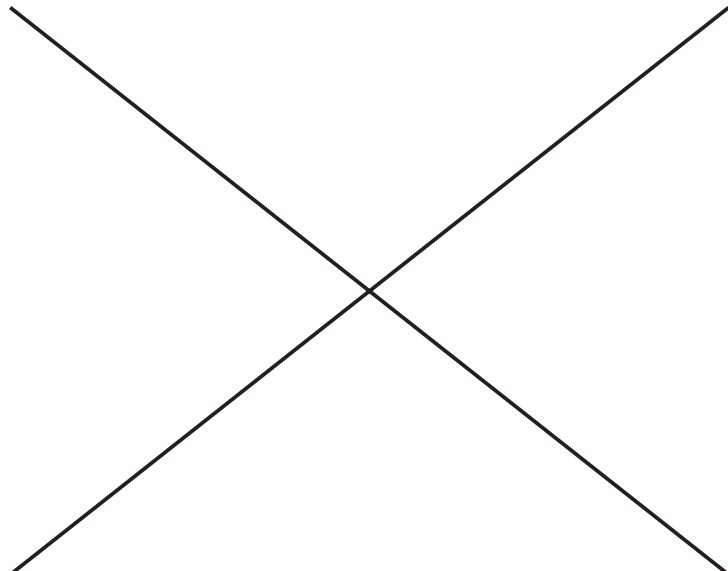
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6000 e a quantidade de 28.000 Quilograma .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,6000
Homologado	12/03/2021 13:31:33	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 6
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BINTJE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000
Valor Estimado: R\$ 5,9800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 7.000 Quilograma .

Eventos do Item



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,9500
Homologado	12/03/2021 13:31:41	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 7
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 3,4900 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e a quantidade de 9.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,7500
Homologado	12/03/2021 13:31:49	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 8
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BERINJELA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 2,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES , pelo melhor lance de R\$ 2,5300 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 18.585.961/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,5300
Homologado	12/03/2021 13:31:57	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 9
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 3,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/03/2021 13:32:05	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 10
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA AMARELA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 4,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 8.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	12/03/2021 13:32:13	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 11
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 11.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 3,4900 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 11.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/03/2021 13:32:22	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 12
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Quilograma
Valor Estimado: R\$ 3,4900 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado
Adjudicado para: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES , pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 10.000 Quilograma .

Evento do Item	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 18.585.961/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,3000
Homologado	12/03/2021 13:32:31	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 13
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Quantidade: 32.500
Valor Estimado: R\$ 2,5900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,2000 e a quantidade de 32.500 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,2000
Homologado	12/03/2021 13:32:40	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 14
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000
Valor Estimado: R\$ 2,9800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 5.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,8800
Homologado	12/03/2021 13:32:48	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 15
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000
Valor Estimado: R\$ 8,9800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,8000 e a quantidade de 7.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 6,8000
Homologado	12/03/2021 13:32:56	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 16
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40.000
Valor Estimado: R\$ 4,9800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 40.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	12/03/2021 13:33:04	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 17
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 15.000
Valor Estimado: R\$ 12,9000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,9500 e a quantidade de 15.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 10,9500
Homologado	12/03/2021 13:33:14	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 18
Descrição: FRUTA
Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20.000
Valor Estimado: R\$ 1,9900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,7900 e a quantidade de 20.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 1,7900
Homologado	12/03/2021 13:33:23	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 19
Descrição: OVO
Descrição Complementar: OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25.000
Valor Estimado: R\$ 6,4900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Bandeja 12,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES , pelo melhor lance de R\$ 5,7900 e a quantidade de 25.000 Bandeja 12,00 UN .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 18.585.961/0001-70, Melhor lance: R\$ 5,7900
Homologado	12/03/2021 13:33:30	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 20
Descrição: VERDURA IN NATURA
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8.000
Valor Estimado: R\$ 2,2000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES , pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 8.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES, CNPJ/CPF: 18.585.961/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	12/03/2021 13:33:37	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Item: 21
Descrição: LEGUME IN NATURA
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20.000
Valor Estimado: R\$ 6,4900
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 20.000 Quilograma .

Eventos do Item		Observações	
Evento	Data	Nome	
Adjudicado	08/03/2021 13:03:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ/CPF: 37.262.218/0001-24, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	12/03/2021 13:33:44	GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI	

Fim do documento

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº.11 de 12 de Março de 2021

Súmula: "Balanço Geral do Fundo Municipal de Investimento Social exercício, 2020".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 12 de Março de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

CONSIDERANDO, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 011/94 de 04/10/1994 e alterada pela lei Municipal nº 1.005, de 29 de setembro de 2011; Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS Art. 2º, IX, XVIII;

CONSIDERANDO, o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, art. 2º, VI;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar parecer FAVORÁVEL a Prestação de Contas relativas ao Fundo Municipal de Investimento Social, exercício 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 12 de Março de 2021.

Marcia Souza Rodrigues
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº. 232, de 18 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2021, o servidor público municipal **GUSTAVO BISPO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor Governamental III, símbolo DAS 115, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 92.478/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 233, de 18 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS-115, em decorrência da exoneração constante na Portaria 232/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANAINA RIBEIRO PIMENTA**, para ocupar o cargo de Assessora Governamental III, Símbolo DAS-115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 92.478/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 234, de 18 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o parecer C-PA00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento de tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente aos períodos de 24/9/1991 a 31/11/1996, 1º/2/1996 a 4/11/1998 e 1º/12/1999 a 27/5/2012, a servidora **CLAUDIA VIVIANE PELLICCIARI**, matrícula 2.128, nos termos da Lei Complementar nº 252 regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo nº 87.733/2020, que permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos ficando a disposição para consulta dos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 236, de 18 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Clínico Geral**, para atuar nas ESFs. na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 92.448/2021).

I - Titulares:

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237, de 19 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata para ocupar o cargo de Professor de 6 ao 9 – matemática - Profissional de Educação decorre da aposentadoria do servidor Luiz Carlos Francisco, ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 136/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 92. 356/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
à Portaria nº 237, de 19 de março de 2021.

Professor 6 ao 9 – Matemática – Profissional de Educação - SEDE **Class**
Renata Aparecida Soares Santos Costa **7**

PORTARIA Nº. 238, de 19 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve a vacância do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, em decorrência da exoneração constante na Portaria 191/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 173/2020 permite as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa (inciso IV do artigo 8º)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSELI DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessora Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (autos 92.246/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 239, de 19 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 8 de março de 2021 a 6 de abril de 2021 à Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA FERREIRA PONCIANO**, matrícula 4.973, exercendo o cargo de Agente de Apoio Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte (autos 92.376/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 240, de 19 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 053/2021-SEMUSP expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual solicita a remoção da servidora Leticia Paula Cirqueira Martins para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina-MS (autos 92.021/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, definitivamente, a servidora pública municipal **LETICIA PAULA CIRQUEIRA MARTINS**, matrícula 9.795, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina-MS, para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 11, de 19 Março de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preenchem os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I – Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Documento de oficial de identificação, válido e com foto;

IV – Cartão do SUS;

Parágrafo único. O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

Art. 3º A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

Art. 4º As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Ordem de preferência	Data	Hora	Local
Pessoas de 72 anos completos e acima	20.03.2021	8h às 16h	ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018)
Pessoas de 70 anos completos e acima	21.03.2021	8h às 16h	ESF Irman Ribeiro (localizada na Av. Alcides Menezes Faria, 106; Tel 3441-6018)

LEI Nº 1.614, de 19 de Março de 2021.

Dispõe sobre a denominação do AERÓDROMO do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a denominar-se AERÓDROMO ANTONIO FERNANDO ANDRADE PRADO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Aeródromo de Nova Andradina, localizado na "MS 134, NA ALTURA DO KM 9", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se Antonio Fernando Andrade Prado.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM Póstuma A que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. "ANTONIO FERNANDO ANDRADE PRADO", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, de 19 de Março de 2021.

Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da CF/88, a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§1º A revisão geral será de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos por cento) sobre o vencimento de todos os servidores, tomando-se por base o IPCA, nos termos do art. 8º, VIII, da lei complementar n. 173/2020.

§2º As tabelas anexas, n. 5, 6, 7 e 8 da LC n. 135/2012, cujos valores já estão adequados à presente lei, passam a integrar esta norma.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 19 de março de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TABELAS

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 5

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

SÍMBOLO	CARGO	VALOR
DAS - 1	Diretor Jurídico	11.371,69
DAS - 2	Diretor Financeiro	8.355,51
DAS - 2	Diretor Administrativo	8.355,51
DAS - 2	Diretor Legislativo	8.355,51
DAS - 3	Chefe de Gabinete do Presidente	8.355,51
DAS - 4	Assessor de Relações Públicas	5.054,74
DAS - 5	Assessor de Comunicação	6.241,20
DAS - 6	Chefe de Gabinete Parlamentar	2.793,07
DAS - 7	Auxiliar Parlamentar	2.122,72
DAS - 8	Assessor de Gabinete Institucional	2.793,07
DAS - 9	Assessor Geral da Presidência	5.056,18
DAS - 10	Assessor Legislativo	3.471,48

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 6

GRUPO OCUPACIONAL II

FUNÇÃO GRATIFICADA - PROVIMENTO EFETIVO

ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

CONTROLE INTERNO - DCI

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ADI - 1	Chefe do Depto. Jurídico	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. Financeiro	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. Administrativo	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. de Recursos Humanos	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. de Tecnologia da Informação	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. Legislativo	1	1.557,61
ADI - 1	Chefe do Depto. de Comunicação	1	1.557,61
DCI - 1	Diretor do Depto. de Controle Interno	1	1.557,61
ADI-2	Assessor do Depto. Controle Interno	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. Jurídico	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. Financeiro	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. Administrativo	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. de Recursos Humanos	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. Tecnologia da Informação	1	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. Legislativo	2	608,69
ADI-2	Assessor do Depto. de Comunicação	1	608,69

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 7
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	NÍVEL	ENQUADRAMENTO: CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO					
		(I) AUX.SERV.DIVERSOS (SAX-01)	(II) GUARDA (SAX-02) AGENTE ADMINISTRATIVO(SAX-03)	(III) AUX. ADMINISTRATIVO (ADM-02)	(IV) ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO(TNS-04) TECNICO EM CONTABILIDADE (ADM-01)	(V) JORNALISTA (TNS-03)	(VI) ADVOGADO(TNS-01) CONTADOR(TNS-02)
A	1	1.601,82	1.819,37	3.036,71	5.027,27	5.056,20	10.562,19
	2	1.649,87	1.873,95	3.127,82	5.178,08	5.207,88	10.879,05
	3	1.699,37	1.930,17	3.221,65	5.333,43	5.364,12	11.205,42
	4	1.750,35	1.988,08	3.318,30	5.493,43	5.525,04	11.541,58
	5	1.802,86	2.047,72	3.417,85	5.658,23	5.690,79	11.887,83
	6	1.856,95	2.109,15	3.520,38	5.827,98	5.861,52	12.244,47
B	7	1.912,65	2.172,42	3.625,99	6.002,82	6.037,36	12.611,80
	8	1.970,03	2.237,60	3.734,77	6.182,90	6.218,48	12.990,16
	9	2.029,13	2.304,72	3.846,82	6.368,39	6.405,04	13.379,86
	10	2.090,01	2.373,87	3.962,22	6.559,44	6.597,19	13.781,26
	11	2.152,71	2.445,08	4.081,09	6.756,23	6.795,10	14.194,69
	12	2.217,29	2.518,43	4.203,52	6.958,91	6.998,96	14.620,53
C	13	2.283,81	2.593,99	4.329,63	7.167,68	7.208,93	15.059,15
	14	2.352,32	2.671,81	4.459,52	7.382,71	7.425,19	15.510,93
	15	2.422,89	2.751,96	4.593,30	7.604,19	7.647,95	15.976,25
	16	2.495,58	2.834,52	4.731,10	7.832,32	7.877,39	16.455,54
	17	2.570,45	2.919,56	4.873,03	8.067,29	8.113,71	16.949,21
	18	2.647,56	3.007,14	5.019,23	8.309,30	8.357,12	17.457,68

TABELA PLANO DE REMUNERAÇÃO - 8
GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - PRG
COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - CCS
COMISSÃO DE DIÁRIAS - CD

Símbolo	Função	Quantidade	Valor R\$
CPL – 1	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	573,91
CPL - 2	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	286,95
PRG - 1	Pregoeiro	1	573,91
PRG - 2	Membros da equipe de apoio (pregão)	2	286,95
CCS – 1	Presidente da Comissão de Compras e Serviços	1	358,68
CCS – 2	Membro da Comissão de Compras e Serviços	2	215,22
CD - 1	Membro de Comissão de Diárias	3	430,44

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/08/2020
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/0 8/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/08/2020, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro-COVID-19, para atuar no atendimento ao Coronavírus**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro – COVID-19

NOME	R.G.	CLASS.
Yaqueline Mamani Benedita	001.965.227	4º

Nova Andradina-MS, 19 de março de 2021.

Aline Rodrigues Guisoni
Subsecretária de Recursos Humanos



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA ANDRADINA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 19 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUBELITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	14.999.166/0001-78	9123/00003/2020
AGUAMARINHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	14.999.214/0001-28	9123/00004/2020
EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	569.556.188-49	9123/00010/2021
HELIO NARDO	031.116.878-72	9123/00048/2021
ANTONIO FURLAN	780.568.888-53	9123/00052/2021
MARIA ELIZABETE ZANFOLIM BARIANI	214.504.888-70	9123/00070/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EBER WILLINGHTON DE PAULA SANTOS	Matrícula: 00006462
Cargo: Auditor de Tributos Municipais / 377	Assinatura:

Data de afixação: 19/03/2021

Data de desafixação: 03/04/2021

EDITAL Nº 01/04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Clinico Geral**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Clinico Geral**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda **Unidade de Saúde da Família**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Clínico Geral
Número de vagas – ESF.	03
Carga horária semanal	40 horas semanais com ampliação de carga horária*
Salário Base	R\$ 2.917,25 / 20 horas mais ampliação de carga horária*
Atribuições	Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar pequenos procedimentos; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

*A função de Médico Clínico Geral - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 2.917,25, ampliação de carga horária, de 20 horas semanais, mais dedicação exclusiva de 150%, sobre o salário base, gratificação de produtividade em saúde, em até 200%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;
- 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **22 a 25 de março de 2021**, das 7:00 às 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade, 541.
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegal.
- 5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	10 pontos: pós-graduação lato sensu 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	45 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato stricto, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos doutorado	30 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contendo-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 29 de março de 2021, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 29 de março de 2021, através de publicação no Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetuará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 18 de março de 2021

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO									
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL									
FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO					CEP				
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2021					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/04/2021

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	TÍTULO	PONTOS	
		Unitário	Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 ponto: Até 02 anos	05 pontos
		03 pontos: Acima de 02 até 05 anos	
		05 pontos: Acima de 05 anos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	10 pontos: pós-graduação lato sensu	45 pontos
		15 pontos: mestrado	
		20 pontos: doutorado	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu	30 pontos
		10 pontos: mestrado	
		15 pontos doutorado	
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:			
NOVA ANDRADINA-MS, _____ DE _____ DE 2021.			
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO			
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO			

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/04/2021

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 496/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 86909/20, Pregão: 161/2020, Ata nº.: 97/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Credor: 7526 UNICOPA ENERGIA S.A

Objeto:

Aquisição de luminária pública em LED 50 e 150 W. para atender manutenção da iluminação pública, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. conforme Ata de Registro de Preços nº97/2020 (Licitação Nº.: 161/2020-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 497/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 87761/20, Pregão: 180/2020, Ata nº.: 111/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1-	- Equipamentos e Material Permanente

Valor Total do Empenho: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Credor: 7593 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELÉTRDOMESTICOS, CAMA, MESA E BANHO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CEINF INSTALADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO E DEMAIS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC. CONFORME ATA DE REGISTRO Nº111/2020 (Licitação Nº.: 180/2020-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 497/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 87761/20, Pregão: 180/2020, Ata nº.: 111/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0031	- Reforma e ampliação de prédios públicos
Projeto/Atividade:	2.055	- Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaç
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.1-	- Equipamentos e Material Permanente

Valor Total do Empenho: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Credor: 7593 MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELÉTRDOMESTICOS, CAMA, MESA E BANHO E EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CEINF INSTALADO NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO E DEMAIS UNIDADES LOTADAS NA SEMEC. CONFORME ATA DE REGISTRO Nº111/2020 (Licitação Nº.: 180/2020-PR)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 498/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 83480/20, Pregão: 101/2020, Ata nº.: 61/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.990,89 (cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

Credor: 601 JOAO DEFAVARI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO 61/2020 (Licitação Nº.: 101/2020-PR)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 499/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 83480/20, Pregão: 101/2020, Ata nº.: 61/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 7.072,52 (sete mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 601 JOAO DEFAVARI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO 61/2020 (Licitação Nº: 101/2020-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 500/21 Data: 19/03/2021

Licitação: Processo: 83480/20, Pregão: 101/2020, Ata nº.: 61/2020

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.265,91 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

Credor: 601 JOAO DEFAVARI

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO 61/2020 (Licitação Nº: 101/2020-PR)


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº 18 DE 18 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 34 § 12 da Lei 993/2011.

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, ambas do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria ME/SPREV Nº 519, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Andradina - MS, de acordo com a Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alteração, do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria ME/SPREV Nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização regulamentado nesta Portaria serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Andradina - MS, as informações dos seguintes formulários disponíveis no site: www.previna.ms.gov.br/investimentos/credenciamento:

- I - Formulário de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
- II - Formulário de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
- III - Formulário de Informações dos Fundos de Investimentos;
- IV - Termo de Declaração.

Art. 3º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão coletar junto ao site www.previna.ms.gov.br/investimentos/credenciamento os formulários indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Portaria, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja devidamente preenchidas para o PREVINA, por e-mail previna993@gmail.com ou em mídia diversa, desde que em formato digital, contendo as seguintes características:

§ 1º As certidões indicadas nos modelos dos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Portaria, deverão ser entregues com pelo menos 10 (dez) dias de validade, contados da data do envio da documentação.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

§ 3º O Termo de Declaração tratado no inciso IV do art. 2º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento.

Art. 4º Quando do credenciamento/atualização serão observadas as seguintes disposições:

- I. a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do ME/SPREV e do PREVINA; disponibilizados no endereço eletrônico do ME/SPREV e do PREVINA na rede mundial de computadores - Internet;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 03/2021

RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, como segue:**

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas

- 1.2.1 01 (Um) Auxiliar de Farmácia;
1.2.2 01 (Uma) Costureira;
1.2.3 01 (Um) Técnico em Enfermagem

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação **contida no Resultado Final**, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.fun-sau-na.ms.gov.br, bem como será afixado no mural do Hospital Regional e divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina; sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

Nova Andradina/MS, 18 de Março de 2021.

Tatiane Aparecida Negri CremascoPresidente da Comissão Organizadora
do PSS 03/2021**Norberto Fabri Junior**

Diretor Geral da FUNSAU-NA


FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2021 – PSS Nº 03/2021

RESULTADO PRELIMINAR**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PRICILA FERNANDES DE SOUZA SILVA	45,00	1º
MICHELY TORRES DE ARAUJO MARTINUCCI	21,00	2º
ANNY CAROLINE PINHEIRO JELEZNAK	20,00	3º
ROSILEI MARTINS TOLENTINO	03,00	4º
WAGNER CAVALCANTI XAVIER	03,00	5º
VIVIANE GOMES DA CRUZ	03,00	6º
EDILAINE RODRIGUES FERREIRA	02,00	7º
ADRIANA APARECIDA FERREIRA GUASSÚ	0,00	8º
GABRIELE MOREIRA MARTINS	0,00	9º
CAROLINE RIBEIRO DENIZ	0,00	10º
ISABELA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	11º

COSTUREIRA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALDILENE HONORATO DA SILVA MEIRA	60,00	1º
TERNÍSIA MARIA DE PAULA PEREIRA	47,00	2º
ÇÍCERA DA SILVA MARQUES	14,00	3º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSEANE GOMES DA SILVA	22,00	1º
PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR	07,00	2º
FERNANDA SUELLEN MARTINS	07,00	3º
ANA LUCIA DOS SANTOS GRACIANO DE SOUZA	05,00	4º
LETÍCIA TORRES AVELINO DA PAZ	4,00	5º
ELIVÂNIA APARECIDA PEREIRA	3,00	6º
LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	2,00	7º

- II. a decisão final quanto ao credenciamento da instituição e fundos constará de documentos que serão disponibilizados no site do PREVINA, atendendo as definições das normas/sistemas do ME/SPREV, Conselho Monetário Nacional e do PREVINA;
- III. os documentos que instruírem o credenciamento deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados a ME/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
- Art. 5º** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- I. Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II. Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- III. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- IV. Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;
- V. Em desacordo com a Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria ME/SPREV Nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 6º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município do Nova Andradina - MS ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, que deverão encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

Parágrafo Único. Os documentos que deverão ser entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 2º e disponibilizados no endereço eletrônico do PREVINA.

Art. 7º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao PREVINA, conforme o tipo de serviço que irão prestar, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida, conforme modelos do Art. 2º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, entrega via e-mail de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 8º Em cumprimento às normas vigentes, o PREVINA disponibilizará no seu endereço eletrônico (www.previna.ms.gov.br/investimentos/credenciamento) a relação atualizada das instituições por ele credenciadas.

Art. 9º As Instituições deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 2º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada no caput não é preempatória, podendo o PREVINA, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 10 A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Diretoria Financeira do PREVINA, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descumprimento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§ 2º Para o caso de descumprimento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descumprimento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico do PREVINA na rede mundial


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 11 Ao PREVINA é assegurada a prerrogativa de descumprir ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 12 Antes da realização de qualquer operação o PREVINA assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 13 Quando da Decisão de Investimento no (s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do - PREVINA, deverá adotar os procedimentos constantes da Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria ME/SPREV Nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 14 O PREVINA, através do Comitê de Investimentos, utilizará Sistema próprio ou terceirizado para análise, avaliações e estatísticas das instituições e dos fundos que compõem a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundos de investimentos para recebimento das aplicações de recursos do PREVINA.

Parágrafo Único. Além do Sistema próprio tratado no caput deste artigo, o PREVINA se valerá, também, de informações e procedimentos do Sistema ME/SPREV (DAIR e DPIN CADPREV) e de outras informações, que entender como necessárias ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos PREVINA.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do PREVINA.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS) 18 de março de 2021.

Edna Chulli
Diretora Presidente PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	3/2021
CNPJ: 15.487.762/0001-31	Processo de Licitação:	3/2021
Rua São José nº 664	Data do Processo:	19/03/2021
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS		
Folha: 1/1		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2021 - DL	
	Processo Administrativo:	18/2021
CNPJ: 15.487.762/0001-31	Processo de Licitação:	18/2021
Rua São José nº 664	Data do Processo:	19/03/2021
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS		
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2021
 b) Licitação Nr.: 9/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 19/03/2021
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva/corretiva no sistema de telefonia com fornecimento e suporte de sistema de controle telefônico para central Leucotron durante a vigência do contrato e serviços para equipamento de vídeo monitoramento.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000987 - SANTANA E VIEIRA LTDA	1	0,0000	14.052,00
	1		14.052,00


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2021
 b) Licitação Nr.: 10/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 19/03/2021
 e) Objeto da Licitação: VIDRO COMUM

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000080 - JOSÉ COLCHETE SILVA & CIA LTDA	1	0,0000	460,00
	1		460,00

Nova Andradina, 19 de Março de 2021.	 Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente da Câmara Municipal
--------------------------------------	--

Nova Andradina, 19 de Março de 2021.	 Leandro Ferreira Luiz Fedossi Presidente da Câmara Municipal
--------------------------------------	--



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 15/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2.021.

REF.: Exoneração de cargo em comissão de Fiscal de Contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 18 de março de 2.021 o funcionário **JOÃO LUCAS DE SOUZA** do cargo em comissão de Fiscal de Contrato, símbolo CC-12, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Nova Andradina/MS, 18 de março de 2.021.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral